



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

## ATO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014

Enquadra por tempo de serviço, servidor do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe e torna sem efeito ato anterior.

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições legais previstas no art. 35, inciso I, alínea “f”, da Lei Complementar nº 02/90 e o Art. 6º, *caput*, da Lei nº 6.450/08, resolve,

**Considerando**, o Art. 6º, *caput*, da Lei nº 6.450/08, que trata do avanço na carreira por tempo serviço, com interstício de 5 (cinco) anos;

**Considerando**, a C.I nº 178/14, datada de 14 de maio de 2014 e o Parecer da Assessoria Jurídica, datado de 20 de junho de 2014, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor, Procurador Geral de Justiça, Dr. Orlando Rochadel Moreira;

**Considerando**, o interstício de **16 de outubro de 2009 a 15 de outubro de 2014**, perfazendo 5 (cinco) anos exigidos por lei;

**Considerando**, requerimento protocolado sob o número 4.481/14, datado de 19 de maio de 2014, referente ao pedido de avanço carreira de forma horizontal por titulação;

**Considerando**, a publicação de Ato de Enquadramento por motivo de Titulação, datado de 05 de novembro de 2014, passando da referência 9 para a referência 11, com abrigo no art. 1º, da Lei nº 7.274/11, que alterou o inciso III, do § 3º, do art. 6º, da Lei nº 6.450/08, com efeito retrativo a partir de 19 de maio de 2014;

### ENQUADRAR

Por tempo de serviço, o servidor **GIULLIANO LEMOS ALVES DOS REIS**, no cargo de Analista do Ministério Público, nível superior, símbolo NS-1, **da referência 11 para a referência 12**, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, a partir de **16 de outubro de 2014**, e, **torna sem efeitos Ato de Enquadramento por Tempo de Serviço, datado de 06 de outubro de 2014**.

Aracaju, 16 de setembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

**Orlando Rochadel Moreira**  
**Procurador-Geral de Justiça**